

- Lei nº 25,

De 22 de agosto de 1964.

Autoriza a Prefeitura firmar contrato de comodato com o Serviço Social de Indústria, para cessão de prédio pertencente ao Patrimônio Municipal.

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e a Mesa promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º: Fica a Prefeitura Municipal autorizada a

ceder, mediante contrato de comodato, ao Serviço Social da Indústria, o prédio nº 35, da Rua Coronel Leme, desta cidade, pertencente ao Patrimônio Municipal, para nele ser instalada uma Escola de Corte e Costura.

Parágrafo Único - A cessão de que trata este artigo será feita pelo prazo de 5 (cinco) anos.

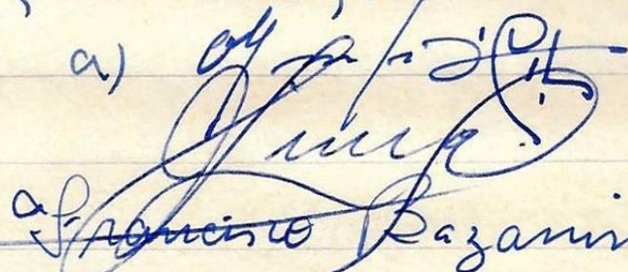
Artigo 2º - Do contrato a ser firmado constará cláusula pôde:

- A - O SESI se obrigará a manter inteiramente gratuito o curso a ser instalado;
- B - A parte que não mais se interessar pela vigência do contrato deverá dar ciência à outra parte, por escrito, com a antecedência mínima de 6 (seis) meses.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 22 de agosto de 1964

a)



Francisco Pazanini

Presidente

1º Secretário

2º Secretário

Publicada pelo órgão oficial em 26 de agosto de 1964